



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1.345/PMMA/2.007.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVAÑO
VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM
BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 697/PMMA/2.007, autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/008	08	122	0027	2	022	33.90.08.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMAS	Outros Benefícios Assistenciais	1.700,00
02/008	08	122	0027	2	022	33.90.33.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMAS	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
02/009	08	243	0008	2	028	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ FMIA	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	Atenção à Criança	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Conselho Tutelar	Material de Consumo - Diversos	1.800,00
Total							6.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/008	08	122	0027	2	022	33.90.36.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMAS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
02/009	08	243	0008	2	029	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ FMIA	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	Atenção à Criança	Atividade	Ações de Informática do Conselho Tutelar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Total							6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 26 de outubro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028